

Lei Municipal nº 1183 / 1.998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Agemiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - APASE, para manutenção de serviços assistenciais e de saúde".

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a subvenção social à Agemiação de Promoção Assistência Social de Echaporã - APASE, sita à Rua Santo Antônio, n. 213, Entidade sem fins lucrativos, num limite médio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, para cobrir despesas com manutenção de serviços assistenciais e de saúde no Município.

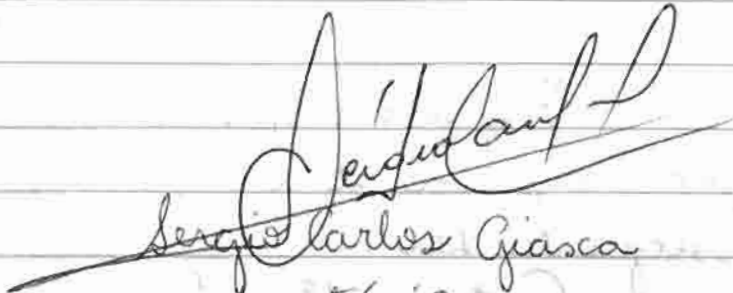
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente de cada exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Echaporã, 16 de janeiro de 1998


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.


Sergio Carlos Giasca
Secretário